



Município de Itapeva

Poder Executivo

Lei Ordinária nº 1.440, de 09 de Abril de 2018.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

09 ABR. 2018

Publicado no quadro de avisos da P.M.I. nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

"Altera a Lei Municipal nº 1.424 de 21 de dezembro de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.410 de 24 de julho de 2017, altera a Lei Municipal nº 1.425 de 21 de dezembro de 2017, autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2018 e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município - PPA 2018/2021, Lei Municipal nº 1.424/2017, na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO/2018, Lei Municipal nº 1.410/2017 e no Orçamento Anual- LOA/2018, Lei Municipal nº 1.425/2017, a Ação/Projeto 1.041 - Revitalização de Praças - Convênio, programa 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.041 - Revitalização de Praças - Convenio				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 03/2018	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Termino Previsto: 12/2019	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de	05 - Custo e	06 - Custo e	07 - Custo e	08 - Custo e



Município de Itapeva

Poder Executivo

medida)	meta p/ 2018	meta p/ 2019	meta p/ 2020	meta p/ 2021
Convênio mantido	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no exercício de 2018 para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08.00 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0021 - Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.041 - Revitalização de Praças - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações
Fonte 224

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31.12.2017 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante repasse através do Convenio 1491000361/2017, através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de abril de 2018

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal